ANNO DE 1836. SEXTA FEIRA 22 DE JANEIRO N. 17.

DIARIO DE PERNAMBUCO:

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda Cadeira de S. P. em emR, A. dos Js. do C. de m. e det ses. da Thezouraria Publica. Chanc. do t.
19 Terça S. Conuto. Rel. de m. aud. do Juiz de O. de t.
20 Quarta S. Sebastião M. ses. da Thezouraria Pub.
21 Quinta S. Ignez V. M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
22 Sexta S. Viceute M. ses. da Thez. Publica aud. do J. de O. de t.
23 Sabbado Os Despozorios de N. S. Rel. de m. e aud. do V. Geral de t. em Olinda.
24 Domingo N. S. da Paz.

Tudo agora depende de nós mesmios, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza. Villas do Aquirás, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, Sextas feiras ao meio dia.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

REUNIAÕ DE AMBAS AS CAMARAS.

Extracto da Sessão de 7 de Outubro.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

FEita a chamada pelas 10 hora e 1 quarto da manhã, e achando-se presentes 28 Senadores, e 51 Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

Procedeu se á abertura das actas dos Collegios eleitoraes para a apuraçaõ do Regente.

Goiaz.

Collegios: da Villa de Santa Cruz; Cidade de Goiaz; Boa-vista; Meia Ponte; N. S. do Pilar; Villa de Cavalcanti; Natividade.

Total dos votos: Snrs. Feijó 129, F. de Lima e Silva 42, Costa Carvalho 21, Joaquim Alves de Oliveira 17, Visconde de Congonhas 15, Hollanda Cavalcanti 5, Paes de Andrade 5, Joaõ Baptista Machado Corumbá 5, Francisco Antonio Cardozo 4, Francisco de Paula Souza Mello 5, B. P. de Vasconcellos 3, Marquez de Palma 2, Limpo de Abreu 2, Joze Rodrigues Jardim 2, Feliciano Joze Leal 2, Marquez de Itanhaem 2, Arcebispo da Bahia, Vergueiro, Joze Caetano Ferreira de Aguiar, Joze Bonifacio, Martim Francisco, Vicente Aires da Silva, Manoel Rodrigues Jardim, Luiz Gonzaga Camargo 1.

Mato Grosso.

Collegios: da Cidade; Pocoré; Villa Diamantina do Alto Paraguahy; Cidade de Mato grosso.

Total dos votos: Snrs. Feijó 34, Bispo de Cuyabá 18, B. P. de Vasconcellos 17, F. de Lima e Silva 11, Marquez de Palma 10, Paes de Andrade 9, Braulio Moniz 7, Araujo Lima 4, Hollanda Cavalcanti 3, Carneiro de Campos 3, Marquez de Itanhaem 2, Joze Bonifacio, Joaquim de Almeida Falcão, Aureliano de Souza, Visconde de Congonhas, Marquez de Barbacena, Lino, F. de Paula Souza Mello 1

Espirito Santo.

Collegios: da Villa de Benevente; Cidade da Victoria.

Total dos votos: Snrs. Feijó 32, Hollanda Cavalcanti 29, F. dos Santos Pinto 23, Araujo Lima 16, Padre Marcelino Pinto Ribeiro Duarte 15, Paes de Andrade 3, Freitas Magalhães 2, João Climaco, F. de Lima e Silva, Martim Francisco, B. P. de Vasconcellos 1.

Alagoas.

Collegios: da Villa de Anadia; Cidade das Alagoas; S. Miguel; Maceyó; Assemblea; Villa do Penedo; Itaipú; Atalaia.

Total dos votos: Snrs. Hollanda Cavalcanti 161, Araujo Lima 101, Feijó 97, Lima e Silva 85, Paes de Andrade 55, Fernandes de Barros 46, Chichorro da Gama 15, F. M. Martins Ramos 13, Joze Bonifacio 12, Assis Barboza 6, F. J. Correia 6, Barata 4, Padre Caldas 4, Vasconcellos 3, Borges 3, Cayrú 2, Manoel Vieira Dantas 2, Miranda Henriques 2, Antonio Luiz de Antas, Carneiro de Campos, Ignacio Archi li de Vasconcellos, Alencar, M. de Caravellas, D. Nuno, Costa Carvalho, Ramigio, Manoel Rodrigues do Monte, Manoel de Sequeira e Silva, Manoel Mendes 1.

Rio Grande do Norte.

Collegios: da Cidade do Natal; Princeza; Porto Alegre.

Total dos votos: Snrs. Feijó 66, Francisco de Brito Guerra 40, Hollanda Cavalcanti 27, Manoel do Nascimento Castro e Silva 18, Cypriano Joze Barata de Almeida 14, Araujo Lima 9, Silva e Souza 8, Moraes Navarro 7, Bazilio Quaresma Torreão 4, Aureliano de Souza 4, Lima e Silva 3, Alencar 3, F. de Paula Barros 2, Thomaz Xavier 2, Antonio de Hollanda Cavalcanti 2, M. de Caravellas, J. I. Borges, Joze Xavier Garcia, Araujo Vianna, Paes de Andrade, Antonio Joaquim de Moura, João Candido de Deos e Silva 1.

Sergipe.

Collegios: de Itabaiana; Propiá; Cidade de S. Christovão; Villa da Estancia; Santo Amaro; Villa Nova do Rio de S. Francisco; Lagarto.

Total dos votos: Snrs. Hollanda Cavalcanti 288, Lima e Silva 106, Carneiro de Campos 64, Costa Carvalho 48, Arcebispo da Bahia 24, Barata 24, M. de Caravellas 17, Joze Bonifacio 7, Feijó 15, Joze Nunes Barboza 14, Manoel Joze da Silva Porto 8, Manoel Joaquim de Barros 6, Araujo Lima 4, Manoel Ladislão Aranhas Dantas 4, B. P. de Vasconcellos 4, Braulio 3, Barboza Madureira 3, Marcelino de Brito 3, Fernandes da Silveira 2, Matta Baccellar 2, Vicente Luiz de Freitas 2, Joze de Barros Pimentel 2, V. de Cayrú, Castro e Silva, Paes de Andrade, Germiniano, Martim Francisco, Botto, M. de Barbacena, Manoel Joaquim de Souza Brito, Francisco Barreto Vasconcellos 1.

Bahia.

Collegios: da Capital; Cachoeira; S. Amaro; S. Francisco da Barra; Villa de Caravellas, Inhambupe; Jogoahy; Jacobina; Villa dos Ilheos; Cayrù; Itapicurú de Cima; Villa da Barra; Caeté; S. Joze de Carinhan; Villa do Joazeiro; Rio das Contas; Constituição; Porto Seguro; Camamú; Villa Nova da Rainha; Gravatá.

Total dos votos: Snrs. Costa Carvalho 436, Hollanda 435, Feijó 229, Paes de Andrade 105, Caravellas 103, Barata 95, Joze Bonifacio 49, Calmon 43, Araujo Lima 31, Arcebispo da Bahia 31, Santos Valasques 26, Carneiro de Campos 25, Augusto da Silva 18, Souza Martins 14, Lima e Silva 13, Vasconcellos 12, Araujo Bastos 10, M. Ferreira da Camara 10, Visconde da Pedra Branca 8, Paim 8, A. Ferreira França 7, V. de Cayrú 7, A. C. R. de Andrada 6, J. J. P. de Vasconcellos 5. E. F. França 5, V. da Torre 5, Antonio da Silva Telles 4, M. de Itabaem 4, V. do Rio Vermelho 3, F. de Paula Hollanda Cavalcanti 3, Francisco Gomes Montezume 3, Alencar 3, Luiz da Cunha Moreira 3, Manoel Antonio Galvão 2, Martim Francisco 2, A. L. Pereira da Cunha 2, Joze Ribeiro Soares da Rocha 2, Paulo Joze de Mello 2, Joaquim Ignacio da Costa Pereira 2, Goncalves Martins 2, Manoel Messias de Leão 2, M. de Barbacena, V. de Barbacena, Paula Araujo, Silva Velho, A. D. Feijó, Hollanda Cavalcanti, Podrigues Bandeira, Pereira Rebouças, Sousa Paraizo, Antonio de Bitancourt, B. de Jacarahi, B. da Parnahiba, Mello e Mattos, Clemente Pereira, Joze da Silva Lisboa, Chicorro, Joaquim de Lima, Borges de Figueredo, Castro Mascarenhas, Braulio, J. Francisco de Almeida, Almeida Torres 1.

O Presidente declarou que a ordem do dia da seguinte sessão era a continuacão dos votos para Regente, e levantou a sessão pelas duas horas e quarenta minutos da tarde.

PERNAMBUCO:

GOVERNO DA PROVINCIA.

Cóntinuaçaõ do Expediente do dia 19.

ILLM., e Exm. Sr. — O Commandante do Brigue de Guerra de S. M. Fidelissima denominado — Conde de Villa Flor — entregará a desposiçaõ de V. Ex. mil ballas de Artilharia, em consequencia da requesicaõ de V. Ex. em officio de 28 de Novembro do anno passado, para municiamento das Forcas legaes existentes na Provincia do Pará, cujos calibres saõ de 3 a 18, faltando o calibre 1 por naõ existir nos Arsenaes d'esta Provincia. O mesmo Commandante taõ bem entregará a desposiçaõ de V. Ex. cem arrobas de chumbo em barra requesitado por V. Ex. em outro officio da mesma data para o mesmo fim.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 16 de Janeiro de 1836. — Illm. e Exm. Sr. Antonio Pedro da Costa Ferreira, Prezidente da Provincia de Maranhaõ. — Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

— Officio; Ao Commandante Superior da G. Nacional d'este Municipio, para, a vista do officio do Commandante Geral do Corpo Policial, dar as necessarias providencias para que os Conselhos que tem de julgar os individuos do mesmo Corpo que a mezes se acham prezos naõ deixem mais de se reunirem pela falta de Officiaes da Guarda Nacional.

— Ao Inspector da Thezouraria, para enviar á Secretaria do Governo as informaçoens exigidas na ordem do Thezouro Publico de 18 de Novembro do anno proximo passado, a fim de terem o devido effeito.

— Ao mesmo, remettendo-lhe a ordem do Thezouro Publico marcada com o n.° 147 sobre o pessoal indespensavel para o Expediente das Repartiçoens da Administraçaõ Geral para o mesmo Inspector responder, e remetter a resposta ao Governo, que a vista d'ella tem de informar, como lhe foi ordennado.

— Ao mesmo, remettendo-lhe, para executar as ordens do Thezouro Publico de n.° 139 á 142, de 144 á 146, e de 148.

— Ao Dezembargador Belmonte, marcando-lhe

o dia 21 do corrente para sessaõ da Junta de Justiça.

Ao Commandandante das Armas, afim de mandar avizar os Vogaes Militares para a Junta de Justiça no dia 21 do corrente.

— Ao Inspector Geral das Obras publicas, para pôr a desposicaõ do Tenente Coronel Francisco da Rocha Paes Barreto os Indios de Barreiros todas as vezes que lh'os requisitar.

Dia 20.

— Officio; Ao Inspector da Thezouraria, remettendo-lhe uma Portaria do Thezouro Publico Nacional sob n.° 149.

— Portaria; Ao Inspector do Arsenal de Marinha, Capitaõ Tenente Jacintho Alves Branco Muniz Barreto, para fazer entrega do mesmo Arsenal ao Capitaõ Tenente Antonio Pedro de Carvalho, que por Decreto Imperial de 6 de Novembro do anno p: p: foi Nomeado para o substituir, e que já prestou o necessario juramento para entrar no exercicio de seu Emprego.

— Ao Administrador do Correio para recommendar aos Agentes do mesmo em Serinhaem e Rio Formoso que satisfaçam ao que em um officio, que se lhe remetteu, requisita o Juiz de Direito Chefe de Policia interino.

DIVERSBS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

2.ª Sessaõ ordinaria do dia 15 de Janeiro de 1836.

Presidencia do Snr. Gusmão.

COmparecerão os Senhores Mena, Souza, Miranda, e Silva, faltando com causa os Snrs. Drumond, Cunha, Catanho, e Bernardo de Miranda.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme. Receberão Juramento e tomarão assento os Veriadores Supplentes Antonio Gomes Pessoa, e Francisco Mamede de Almeida. O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios. Hum do Juiz de Paz do 1.° Destricto do Collegio para que se juramentasse a quem o substituisse na vara; visto estarem doentes os seus companheiros: inteirada.

Outro de Francisco Xavier Camello Pessoa dando as rasoens porque não podia tomar juramento, e posse do cargo de Vereador Supplente: que se chamasse a quem competisse.

Outro de Francisco Ludgero da Paz fsendo ver os motivos porque não podia tomar conta do cargo de Juiz de Paz do 1.° Destricto do Collegio: que se chamasse o imediato em votos.

Outro de Joze Maria Geraldes dando as rasoens porque não podia por ora tomar conta da Vara de Juiz de Paz do 1.° Destricto do Collegio para que fora chamado: que se chamasse o immediato.

Foi approvado o parecer dado pelo Snr. Miranda sobre as contas do Procurador do ultimo quartel do passado anno financeiro. E por ser dada a hora alevantou-se a sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca a escrevi. Gusmão Pro P., Souza, Miranda, Silva, Mena, Pessoa, Mamede.

PROMOTORIA.

Denuncia.

PERANTE V. S. Snr. Juiz de Paz do primeiro destricto do Collegio, denuncia o Promotor Publico Interino Agostinho da Silva Neves, de Antonio Moreira da Costa, ex-collector das diversas rendas do Bairro do Recife, do ex-pagador João Luiz Ferreira da Silva, de Francisco Bandeira de Faria, do escripturario da contadoria Antonio Vital de Oliveira, e dos cartorarios Manoel Joaquim Pereira Lobo, e Antonio Joaquim de Lima, e o motivo de sua denuncia é o seguinte:

Que tendo-se na Thesouraria desta Provincia procedido á exame nas contas das despezas do acampamento de Garanhuns á requisição do Tenente-Coronel Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque, se veio no conhecimento de ter sido a Fazendo Nacional defraudada da quantia de sete contos, quinhentos, e cincoenta nove mil reis por meio de lettras falsas apresentadas, e pagas no Thesouro; lettras estas que tendo sido guardadas, como é de costume, entre outros documentos de despezas, forão depois furtadas, afim de que por meio dellas senão viesse no conhecimento dos comprehendidos no furto; e tudo isto consta dos documentos de N.° 1 á 25 que esta ocompanhão.

Delles consta, e particularmente dos documentos N.os 9, 10, e 11, que o accusado Antonio Moreira da Costa, foi quem recebeo o importe de algumas lettras falsas, o que athe consta por sua propria confissão perante o Juiz de Paz do segundo destricto deste bairro, e mais que fora o abonador de Francisco Bandeira de Faria, que com nome supposto recebeo o importe de outras. Accresce mais contra o accusado, a declaração jurada do citado Bandeira no Juizo de Paz do segundo destricto, de que por seo mandado, fora este, então seo caixeiro, apresentar-se ao Thesouro, com o nome de Manoel Francisco da Silva, a favor de quem erão algumas lettras, cujo importe recebera, e entregara ao dito accusado; e ter elle entrado para o Thesouro com avultadas sommas no mesmo mez de Setembro, e dias seguintes aos dos recebimentos das lettras, o que atheli não fizera, pelo que estava mui alcançado. De tudo isto se conclue manifestamente ser elle o defraudador do Thesouro Nacional, pelo que está incurso nos artigos 167, 168, e 257 do Cod. Criminal. Pelo que respeita o segundo accusado o ex-pagador João Luiz Ferreira da Silva, consta dos documentos N.os 9, e 10, que a elle dirigira o primeiro accusado huma carta por Francisco Bandeira de Faria, o mesmo que recebeo o importe das lettras com o nome supposto de Manoel Francisco da Silva, carta cujo conteudo se ignora, e não aparece, mas que diz o citado Bandeira, ter sido sobre o negocio das lettras: e mais que fora o accusado quem indicara aos officiaes da repartição, para se lhes passar guias, o supposto Manoel Francisco da Silva, e Francisco Bandeira de Faria Junior, abonando os como proprios.

A circunstancia de ter o citado Bendeira representado perante o accusado dous papeis, já de caixeiro de Antonio Moreira da Costa, levando-lhe carta deste, já dono da lettra para o fazer assignar no Thesouro, unida á outras, induz criminalidade no accusado, e o demonstra participante no crime, pelo que está incurso nos artigos 167, 168, e 170 do Cod. Criminal. O terceiro accusado Francisco Bandeira de Faria é, segundo sua propria confissão no Juizo de Paz do segundo destricto deste bairro, o supposto Manoel Francisco da Silva, que por ordem, e co o abono dos primeiro, e segundo accusados, assignou os livros da Thesouraria, e recebeo o importe das lettras falsas, pelo que está incurco nos artigos 167, 168, e 257 do Cod. Criminal.

Contra o accusado Antonio Vital de Oliveira, consta dos documentos N.os 23, e 24, ser elle usado a conversar por longo tempo nos corredores da Thesouraria com o primeiro accusado, e isto do mez de S. João em diante, tempo em que começando-se a suspeitar o furto, se deve suppor o procurassem encobrir os comprehendidos nelle, e fosse o accusado o occulto, e interno agente do desaparecimento dos documentos pela suspeitoza communicação com o principal daquelles; pelo que está comprehendido no artigo 167, terceiro periodo, do Cod. Criminal.

Quanto aos accusados Manoel Joaquim Pereira Lobo, e Antonio Joaquim de Lima, alem da falta de papeis commettidos á sua guarda, é que á todo tempo devião entregar, ou responder por elles, tem contra si o primeiro accusado, ter entregue ao segundo, os armarios, gavetas &c. onde se guardão papeis, sem chaves, e feixaduras, e ter sido visto o segundo na repartição fora das horas do serviço diario, o que os torna suspeitos, senão de participação directa no furto dos documentos, de desleixo e negligencia que lhe desse lugar. Em qualquer das hypotheses, estão elles incursos no artigo 129 § 8.°, segundo periodo, terceiro membro — *Não dizem conta* — do Codigo Criminal.

He claro á todas as vistas, que o primeiro accusado foi o grande agente, e recebedor do importante furto feito á Fazenda Nacional, e que para elle concorreo o teaceiro prestando a sua assignatura, e se contra os outros não há provas materiaes convenientes, há pelo menos probabilidade moral de terem mais, ou menos concorrido, já para o furto, já para a suppressão dos documentos, e se se prestar toda attenção aos dados apresentados, e forem discutidos em juizo com a madureza que a importancia do caso exige, he de esperar sejão descubertos, e convencidos todos os agentes de tão nefando attentado, e recaia sobre elles a espada da Justiça. V. S., prestado o juramento do estillo, queira seguir as formalidades da lei. Recife 15 de Janeiro de 1836.

Agostinho da Silva Neves.
Promotor Publico Interino.

Com 22 Documentos.

Officio.

— Queira V. S. a bem do Serviço Publico mandar-me o Processo, em que foi pronunciado nesse Juizo á prizão, e livramento pelo crime de armas defezas o preto Jão Guilherme de Azevedo; e informar-me, se o dito pronunciado foi solto por sua ordem, ou de quem, e porque motivo. E mais queira tambem informar-me se ja fes a Revisão da lista dos Jurados, como o divia faser em o dia 1.° de Janeiro, segundo a disposicão do artigo 25 do Codigo do Processo Criminal, e se não qual a rasão porque o não tem feito.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Recife 20 de Janeiro de 1836. — Ao Ill.mo Snr. Juiz de Paz do 1.° Distrito da Boa-vista. — Dr. Elias Coelho Cintra, Promotor Publico.

EDITAL.

EXistindo nos Armazens desta Alfandega à hum anno duzentos e doze barricas com farinha de trigo em máu estado, se avisa ao seu Proprietario para que no prefixo termo de trinta dias contados de hoje as venha despachar, sob pena de serem arrematadas em hasta publica por conta de quem pertencerem, ou de se darem a consummo se não houverem Licitantes.

Alfandega de Pernambuco 21 de Janeiro de 1836.

O Inspector interino

Jacome Geraldo Maria Lumàchi de Mello.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 6.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

A Sagrada Escriptura nas suas sublimes alegorias, diz: Que ha hum fructo, que he doce ao paladar, e amargoso ao ventre: este fructo he a lisonja. — E com effeito: nada póde ser mais perigoso aos complicados interesses d'hum Povo, do que o veneno assucarado da lisonja. Se he hum dever de prudencia, de patriotismo, e de honra, fallar ao Povo com respeito, dignidade, e precisaõ; naõ he menos verdade, que no meio de oscilações, quando encontrados raciocinios aculaõ as paixões, espaçaõ o tirocinio dos erros, embainhaõ, sem o pensar, o punhal do demagogismo, que a todos fere, e até ao proprio algoz; para intervir, dizemos, na reorganisaçaõ do espirito publico em taes apuros, he mais prejudicial sem duvida a doçura da lisonja, do que a rispidez da satira. Phocion, o amigo, o conselheiro, o defensor, e victima da ingrata Athenas, nunca lhe fallou de geito elogiando-a: por isso Athenas seguindo os fogosos, e insensatos conselhos dos Sophistas, perdeu a sua liberdade, e existencia.

Algumas pessoas (dizem por ahi) tem desapprovado o tom satirico, e hum tanto acrimonioso, com que redigimos o artigo do n.° 13 sobre o nosso máo (e muito máo) estado policial, e outros objectos bem communs, vistos, e experimentados diariamente por todos: naõ sabemos pois como contentar! E a quem magoámos nós injustamente para que nos caiba huma censura? Se por ventura tivessemos tracado huma enumeraçaõ de falsidades, certamente o procedimento seria outro, e naõ admoestações, e conselhos de *pax vobis.* Os males inveterados do Brasil, consequentemente de Pernambuco, em crescimento attenuante, exigem medicamentos tonnicos: naõ podiamos n'hum taõ limitado discurso ser mais concisos; e que seria se tocassemos nas materias de alto cothurno!? Se dessemos hum passeio, v. g. pelo Thesouro Publico, onde a despeito da probidade, e intereza assás reconhecidas de todos os seus Empregados, pôderaõ maõs assassinas, por indirectos meios, extorquir naõ pequena soma! Se intentassemos audaciosos, erguer huma ponta ao denso véo, que envolve o sumario crime da aprehençaõ dos famosos barrís de moeda de cobre alcatroada; cujo abandono acordou já a solicitude do Governo Central, recommendando a pronta decepaçaõ deste nó gordio! Se emprenhedessemos hum exame analytico da famosa, e ainda, por muitos desejada, campanha de panellas!!! Ahi sim, ahi he, que seria indecoroso o remecher; e taõ trabalhoso como querer sondar todo o leito do Amazonas. Em fim, no outro tempo (isto he, antes do sete de Abril, e depois da Independencia) naõ havia receio de pesquizar o andamento e estado das Estacões Publicas, dos Tribunaes, do Gabinete, e do Throno: hoje isso se fia mais delicado; ou seja pela má influencia d'algum Cometa de cauda, e unhas; ou que, a patriotica beneficencia entre *patricios* (sendo do mesmo partido) dispença, prescinde, está por tudo, destas cousas d'antes taõ preciosas á liberdade de imprensa; naõ se consente hoje de bom grado a vulgarizaçaõ, d'alguns misterios: e pois que, diz o velho Pernambucano: « a mudança dos homens he

ILEGÍVEL

« hum circulo vicioso em politica ; » isto he dizer na sua mesma phrase : « o Brasil quer ser bem ad-« ministrado, naõ dezeja a reintegraçaõ de funcio-« narios demittidos, por *nullidade, prevaricaçaõ,* « *e crimes de todo o genero.* » &c. Ergo o Brasil no entender do Velho, naõ obstante tributos dos seus novos funcionarios estaõ na mesma esteira dos antigos, naõ quer percorrer « o circulo vicioso, » e está muito bem servido! Ora pois, deixaremos, por hoje, os patricios no gozo tranquillo dos seus empregos, em remuneraçaõ de haverem profligado a anarquia. Como a outro pertence defender o Diario das arguiçoens do V. Pernambucano, á nós só cabe admirar, que fosse hum velho conhecedor, e que pensa nas cousas do Brasil, quem insetasse os argumentos de analogia! Reflecta bem o Velho, e naõ se olvide, que todos nos conhecemos, e estamos ao facto da historia do nosso paiz, e da biographia dos homens publicos. Q' se naõ engane, « confundindo com a Naçaõ inteira (felismente naõ foi partida :) essa deminuta coalisaõ de homens recrutados para os empregos, » e p.r vel-os contentes, e nedios, julgue o todo pela parte! Este calculo he muito falivel, e tal vez superior á cogitaçaõ d'hum velho. Perdoe-se-nos a digressaõ ; ella foi taõ azada ao nosso discurso, que naõ podemos omittir o episodio.

Para que alguem se naõ persuada, velhos, ou moços, que o Diario se he collocado no extremo d'algum partido, quando he bem conhecido o seu credo, e temos mais de homa vez designado onde he o nosso posto : como o Diario tenha por divisa a imparcialidade entre os partidos, entre os homens, e o razoavel nos principios, dando o competente eccomio, ou o quinão, a quem devidamente o merecer ; transcrevemos aqui o discurso de M.r de *Broglie* Presidente do Conselho de Ministros em França, que muito quadra em refutaçaõ ás declamacões dos exaltados : conhecemos muito bem o injusto caracteristico dos partidos, e como já damos huma porcaõ, que naõ será a ultima, á gente da governansa ; ouçaõ os outros.

M.r DE BROGLIE.

« A Vida politica tem seus dias de paz e seus dias de guerra, tem seus tempos de repouzo e seus tempos de agitaçaõ, e sob hum governo como o nosso, a Opposicaõ está preparada para qualquer acontecimento. Estamos nós em plena paz por exemplo? Gozamos por grande accaso de algum desses curtos, de algum desses raros instantes de tregoas que as facções deixaõ á sociedade? Se o Governo entaõ se esforça por introduzir nas leis alguns principios de ordem e de futuro, alguns principios de subordinaçaõ e de jerarchia ; se reclama simplesmente esses meios de vigilancia que nenhum Estabelecimento politico póde dispensar, entaõ, vós o sabeis, o rumor he grande, o Governo desconfia do paiz, o Governo faz offensa ao paiz, o Governo paga com ingratidaõ os bons sentimentos do paiz. He o que se vos dizia ainda naõ ha dois mezes quando discutiamos a questaõ dos fundos secretos. »

« Pelo contrario, ronca a tempestade? Está o horisonte carregado de tormentas? Percebem-se ao longe signaes percursores das grandes catastrophes? Se o Governo se afadiga para desvia-las, se o Governo chama a si os poderes publicos, se reclama dos seus agentes algumas medidas de rigor e de vigilancia ; = o Governo piza aos pés a Constituicaõ do paiz. Nada de precauções, nada de medidas preventivas ; a Constituiçaõ naõ authoriza a prevenir os crimes ; cumpre espera-los antes de reprimi-los. Muitos d'entre vós, Srs., naõ o teraõ esquecido ; he esta a linguagem que se teve nesta tribuna, discutindo-se a lei sobre as associações. »

« Vêm o mal ; por pouco que o deixemos, elle naõ se demóra ; vêm a insurreiçaõ, vêm a guerra civil, vêm os attentados de todo o genero, entaõ a theze muda : « estes attentados logo e infallivelmente foi o Governo quem os provocou ; » he o Governo que preparou de longe a insurreiçaõ de Leaõ, que excitou de perto a insurreicaõ de Pariz ; he a Policia que deo o tiro de pistola de *Pont Royal.* Naõ se nos diz ainda claramente que foi elle quem lançou fogo á machina infernal... Paciencia ; naõ tardará. »

« Mas tudo isto he nada. Quando a insurreicaõ caminha com a frente erguida, quando deita fóra a mascara, e desce com armas á rua, he necessario de certo repellir a força com a força. Em theoria todos concordaõ ; mas de facto, qualquer medida que o Governo adopte ; póde estar seguro de que naõ teve razaõ. Se procura dissipar os ajuntamentos, sem recorrer á violencia, se quer insinuar nos gruppos homens desarmados, afim de lá manterem a ordem, saõ espancadores que arregimenta para esmagarem a populaçaõ timida. Recorre o ajuntamento aos tiros, ás pedradas, obriga a cruzar contra elle a baioneta? Entaõ o Governo he avido de sangue, saõ scenas de carnagem, he a mortandade da ponte de Arcole. »

« Em fim toma a sediçaõ o caracter da guerra civil, entrincheira-se nas cazas, ha se de mister empregar o canhaõ para desaloja-la? = O Governo fez metralhar os cidadaõs inoffensivos ; reina só sobre ruinas e sobre cadaveres ; chega-se ao ponto de crimina-lo, porque naõ prodigalizou o sangue dos soldados, afim de poupar algumas paredes. »

« E isto naõ he tudo. Quando a insurreiçaõ foi vencida, quando a força para, quando a espada entrou na bainha, tem a justica a sua vez. Aqui tambem, qualquer partido que siga o Governo, naõ ha para elle salvaçaõ. Depois de Junho, sobre a fé do passado, sobre a fé de precedentes numerozos, recentes, incontestados, invoca o soccorro das jurisdições militares, detem-se, logo que o supremo tribunal pronunciou que esses precedentes naõ tem força ; todavia os Ministros saõ réos d'estado que devem perder a cabeca no cadafalso. — Depois de Abril, recorre a jurisdicaõ paciente e circumspecta do tribunal dos Pares. Accuzaõ-o, porque zomba da liberdade das pessoas, porque entrega os réos aos horrores da prizaõ preventiva. Em fim se nos accontece pensar que o perdaõ deve ser o preco da submissaõ e do arrependimento, naõ o salario da arrogancia ; se nos accontece pensar que naõ se deve atirar o perdaõ á cabeça de furiozos que o rejeitaõ com o punho cerrado e os ameaços na boca ; nós somos entes ferozes, abutres esfaimados sobre a preza, respirando apenas odio e vingança. »

« Isto, eu o recordo por necessidade da discussaõ, sem me surprehender e sem queixar-me : temos envelhecido na vida publica, estamos aguerridos sobre as injusticas dos homens, estamos affeitos á linguagem das facções : he natural que ácerca dos adversarios natos e necessarios destas, ácerca dos defensores da ordem, dos defensores do Poder, encontremos a cada instante no caminho, alguma dessas accusações geraes, alguma dessas criminacões banaes que dirigido se indistincta e invariavelmente a todos os Ministros, quaesquer que elles sejaõ, já naõ recahem sobre este mais do que sobre aquelle ; que reproduzindo se indistincta e invariavelmente em todas as circunstancias da mesma natureza, naõ se dirigem a tal medida mais de que a outra qualquer. Mas bom he que ninguem se deixe enganar, que os homens sensatos saibaõ como lhes cumpre haverem-se, que os homens graves e serios acceitem essa moeda corrente dos Governos reprezentativos, só pelo que vale e nada mais. »

(Da Aurora)

EXTERIOR.

Noticias do Chile, do Perú, e da Colombia.

Buenos-Ayres 3 de Outubro.

RECebemos hontem pela mala do Chile jornaes daquella Republica até 22 de Julho. O Mercurio de Valparaizo diz, que os departamentos do Perú se havião todos declarado a favor do General Salaverry, a excepção do de Arequipa, onde residia o Presidente Orbegoso. O General Sallaverry hia perseguindo o General Nieto, cujas Tropas, commandadas por subalternos, se bandearão com o exercito de Salaverry. Muita gente havia sido expulsada do Perú ; o General Nicochea recebeo ordem de embarcar-se, mas parece que ficou ao depois suspensa essa ordem, e que o Governo lhe prometteo o restituil-o no seu primeiro cargo. O General Salavery, como Chefe da Republica do Perú, publicou hum decreto, assignado em Lima a 3 de Junho de 1835, mostrando a necessidade de proteger a industria do paiz, e prohibindo para este fim, a importação no Perú, de roupa feita, calçados, selins, moveis, bijouteria, polvora, municões, espadas, espingardas, etc. etc. Deve este decreto ser posto em execuçaõ 8 mezes depois da sua data, para todos os navios vindos de alem da linha ; quatro mezes para os navios que vem do Brasil e do centro da America ; e 2 meses para os navios do Chile, Nova Granada, e do Equador.

Outro decreto, em data de 4 de Junho, convoca huma Assemblea Nacional que se deverá reunir na cidade de Jauja no dia 1 de Outubro.

Do outro lado, o Presidente Orbegoso, o General Gamarra, e o Governo de Bolivia se hão ligado para derrubar o General Salaverry, e para estabelecer huma nova forma de Governo no Perú, debaixo do systema de Federacaõ. Dizia-se que o Congresso hia-se reunir em Oruro (Bolivia) para decidir a questão de intervenção da parte de Bolivia ; julgava-se que esta questaõ seria resolvida affirmativamente. O General Gamarra entrou no Perú, á frente de algumas tropas, e dirigio aos Peruanos huma proclamação que finalisa deste modo :

« A federação he o desejo do povo, e o unico systema que o pode tornar feliz. Todo aquelle que dezeja o bem geral, deve cooperar efficazmente por tão sagrado fim.»

Os negocios do Perú complicão-se cada vez mais, e delles não se pode formar opinião alguma.

O General André Santa Cruz foi reeleito Presidente da Republica de Bolivia.

As trez Republicas de que se compunha outr'ora a Republica de Colombia parecem achar-se no mais lastimoso estado. O General Vargas que succedeo ao General Paez como Presidente de Venezuela, havia sido deposto ; declarárão os revoltosos que querião restabelecer o antigo regimem, isto he ; huma Republica unica e indisivel Hum corpo de tropas, commandado pelo Coronel Ovando, hia marchar de Pasto contra Quito.

(*Do Jornal do Commercio.*)

Publicaçaõ á pedido.

ILL.mo e Ex.mo Snr. — Por vezes tenho officiado a V. Ex. sobre urgentes precizões deste Municipio, e de novo falto de providencias, e embaraçado na Administração da Justiça me dirijo a V. Ex. a quem cabe velar na segurança, e prosperidade da Provincia, e que em seu disvelo se não esquecerá do decadente, e abandonado Termo de Iguarassû. Não tenho força publica para prender os facinorosos, que a seu salvo vagueão até meu Termo ; a G. N. não se presta, não obstante os exforcos de seu digno Chefe, e he muito quando requesitando 10, ou 20 homens, se aprezentão 2, ou 3 sem armas ; se com estes consigo alguma captura, o prezo foge no dia seguinte, porque não ha aqui prizão segura, e poucos dias ha, fugiu-me hum assassino de 4, ou 5 victimas, que tinha conseguido segurar, e que se pôde logo evadir. Não ha tambem caza para se abrir a Sessão de Jurados, falta mobilía para ella, papel, tinta &c. &c. porque a Camara não tem renda alguma, e nestas circunstancias impossivel he garantir o socego publico, e fazer marchar recta, e firme a administração da Justiça. São estas, que apontο necessidades publicas urgentes, que convem remediar, e eu ainda tenho esperanças, de que V. Ex. dê as providencias, que se hão mister.

Approveito a opportunidade para reiterar os meus protestos, de consideração e respeito a pessoa de V. Ex. a quem Deos Guarde por muitos annos. Villa de Iguarassû 18 de Janeiro 1836. — Ill.mo e Ex.mo Snr. Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque, Prezidente da Provincia de Pernambuco. — Clemente Joze Ferreira da Costa, Juiz d'Orfãos e de Direito interino e Chefe de Policia do Termo de Iguarassû.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

NAõ tenho a mais tempo vindo bater-lhe a porta, por ter estado a gozar os bons banhos que nos offerece o ameno Capibaribe, porém como o interesse publico me chama novamente não posso deixar de aparecer em campo, não para responder ou entrar em polemicas com individuos destituidos por seus horrendos costumes da Sociedade ; mas sim para milhor clariar o que disse em o N.º 257 do seu Diario de 4 de Dezembro do anno passado ; — he com o tal Inspectorzinho Portuguez — e ultimamente (intitulado por elle mesmo) Brazileiro Francisco Vieira da Silva Guimarães, e vamos a elle.

Em o seu Diario N.º 237 manifestei ao publico por huma correspondencia minha a horrivel nocta que goza o tal Inspector Guimarães, assim como sensurei o Juiz por fazer tal nomeação não só para se conhecer de perto este canibal como para servir de Norte a Illustre Camara Municipal, e mais Authoridades Superiores : tendo em o seu N.º 236 aparecido hum aviso assignado — o Amante do socego publico — sensurando ao mesmo Juiz directa e ao tal Guimarães indirecmente, he quando aparece em o seu N.º 238 outro aviso assignado — se lhe tocar em caza — ora com todas estas polemicas, fiquei e tencionava continuar a ficar observando o tal Inspector sem encomodar mais o publico com meus escriptos, porem ja mais me deixarei ficar neutral avista da correspondencia do tal Guimarães inserta em o N.º 244 em que se assigna o Brazileiro Francisco Vieira da Silva Guimaraens, e principiarei analisando e refutando a doutrina da tal correspondencia.

Tenho em primeiro lugar a declarar ao Snr. Guimarães que assignando-me eu — o Espreitador do Mundo Novo — não conheço e nem sei quem he o Sr. — Amante do socego publico —, e por isso nossos escriptos são differentes, ainda que os pensamentos parecem iguaes, porém como elle nos envolve em sua

correspondencia, todavia direi o que entender a tal respeito tomando parte na defeza do Snr. Amante do socego publico: diz o Snr. Guimarães refutando o anuncio deste que sençurava ao Juiz de Paz do 4.º Districto da Ribeira por ter nomeado para Inspector a um homem de máos costumes, &c. &c...... ; diz mais que avista da accuzeção que perante o publico lhe fazia o Snr. Amante do socego publico, entendeo falalava com elle, e que por isso rogou ao indicado anonimo em o N.º 238 houvesse de declarar seu nome, e com quem se devia entender dito avizo, e que com effeito declarou com quem se entendia antes de ser publicado seu avizo &c. ; responderei pelo Snr. amante que o Snr. Guimarães nesta primeira assercão confessa toda a arguição que lhe faz o Snr. amante do socego publico, porque não tendo este Snr. declarado em seu aviso entender-se com o tal Snr. Guimarães, mas sim com o Juiz por ter nomeado hum homem despresivel &c. &c. Confessa elle mui pozitivamente que intendeo fallava com elle, logo ajustou-lhe bem a carapuça que lhe talhou o author do tal aviso, e a sua affirmativa nos não deixa em duvida.

Passarei a segunda asserção em que o Sr. Guimarães se dirige directamente a mim ; diz elle ter um talho na rua do Rangel, e que não ha Ley que prohiba a nomeação de Inspectores aos que possuem talhos &c. &c. ; com sobejas razões sensurei ao Sr. Juiz não por nomear para Inspector a um individuo que tem talho, mas sim por nomeiar a um homem de pessimos costumes, que devendo vellar e cuidar no bem publico, tem sido o proprio a pertubar a boa ordem ; em quanto ao assassino concorda o Sr. Guimarães que esteve preso, porém que foi imputação falça que lhe fizerão? e que devia elle dizer? que foi vardade : de certo que não? porém perguntarei, e em quem foi feito esse assassino, ai dor? ai crueldade e ingratidão ? a penna me cai da mão ao publical-o? ? foi na pessoa de seu sogro ; e precizava o Brazil que este canibal aportasse as suas praias ; não se horrorisa este monstro em aparecer entre homens? E seria pouco escandaloso o Sr. Guimarães avançar publicamente com um punhal para o Snr. Reis, chamando em seu favor outros ejusdem-furfuris, e destribuindo-lhes as armas da Nação (que o Inspector nesse tempo lhe tinha consentido ter em sua caza) e com ellas mandando que atirassem no Sr. Reis ; acrescentando mais direi, que ainda está impune por um dilicto de não pequena monta, em que ameaçou a seguranço individual, uma das maiores garantias do cidadão, e como hera, e he amigo do Sr. Juiz de Paz, e do Inspector desse tempo ficou em nada, e domine ? ?...

Em quanto ao mais julgo me não dever occupar em refutar, só sim aconselho ao Sr. Guimarães, que ignorando com quem falla em publico não se adiante em atacar com brutaes palavras ao seu contendor, se quizer ter algum disforco nada mais natural que chamar-me a responsabelivade, porque pronto me achará para provar tudo quanto tenho dito, faltando-me ainda muito mais que dizer dos seus horrorosos crimes cometidos depois que elle sahio na Cidade da Parahiba de caza de seo generoso Thio o Sr. Victorino Joze Pereira Maia athe ao Inspectorado do 4.º Destricto da Ribeira.

Rogo-lhes Snrs. Redactores, deem ao prelo estas mal traçadas linhas para ver se abre os olhos dos bons para infundir aos maos

O Espr itapor do Mundo Novo.

AVIZOS PARTICULARES.

PErgunta-se ao Snr. Fiscal da Boa-vista se S. Me. passa ou não pela rua d'Alegria, e se passa se não vê o monturo que se acha no meio daquella rua feito por alguns de seus moradores, principalmente por trez Snrs. da rua que atravessa da da Gloria, para a d'Alegria com o lixo de seos cavallos.

Pergunta se mais se o Snr. Fiscal não sabe que pelas posturas Municipaes ficou prohibida a criarão de porcos dentro dos povoados para consentir que exista na rua da Gloria a mais de dois annos um porqueiro, que com 6, 8, e mais porcos torna a rua d'Alegria, e suas visinhanças quase intranzitaveis. Isto deseja saber

O Perguntador.

☞ Quem tiver para alugar uma escrava, que saiba faser o serviço ordinario de uma casa, e um escravo, que sirva para o serviço de armasem de couros: annuncie por esta folha.

☞ Precisa-se de 800$ reis a premio de um por cento, com hipoteca em uma casa, por espaço de um anno : quem quiser annuncie por esta folha.

☞ Quem annunciou querer comprar a Recreação Filosofica, e Thesouro de Meninos, dirija-se a rua das Flores casa pegada a Typografia.

☞ Precisa-se de um homem Europeo, ou mesmo Brasileiro, que seja agil para ser empregado em um estabelecimento nesta praça, adverte-se que não é loja, nem venda, e exige-se que saiba ler, escrever, e dando fiador a sua conducta ; annuncie por esta mesma folha.

☞ A pessoa que precisar de um rapaz Brasileiro bastante abil para caixeiro de loja de fasendas, armazem de assucar, ou para rua, dirija-se a casa de Antonio Pedro das Neves, junto ao arco da Conceicão D. 32, ou a fallar na rua da cruz com o Azevedinho casa n. 57.

☞ Precisa-se de um feitor, se for Europeo milhor, que entenda de plantar e limpar larangeiras, poudar parreiras, e plantar ortalice : quem se propozer a isso procure na rua da cruz n. 24, ou na ponte do Uxôa sitio da Olaria na ultima casa.

☞ O abaixo assignado tendo sido encarregado de uma sociedade em um armasem de couros na rua do Encantamento, em que era socio Jacinto Affonso Botelho, e este querendo menoscabar o seu eredito, tem a diser ao respeitavel publico que tanto o Snr. Botelho como o outro socio forão pagos dos seus fundos e lucros, durante a mesma sociedade, e para o futuro não haver engano faz o presente annuncio

Joze Maria Palmeira.

☞ Precisa-se de uma pessoa capaz para ser empregada em um estabelecimento distante desta Praca 18 legoas : a quem convier e se queira ajustar appareça na rua do crespo D. 12, onde achará com quem tractar.

☞ No beco do Sarapatel do lado do nascente sobrado de um andar precisa-se de uma ama de casa.

☞ Quem annunciou no Diario de quinta feira 21 do corrente, querer comprar a obra intitulada Recreacaõ Filozofia, dirija-se ao Atterro da Boa-vista, caza terrea de duas portas verdes, de manhã até as nove horas, e de tarde das 6 em vante.

COMPRAS.

UMa cadeirinha de rua em bom uzo : quem a tiver annuncie.

☞ Um terno de medida de seccos, sendo da medida velha : quem tiver annuncie.

☞ A obra Feliz Independente : na Praça da Independoncia n. 2.

VENDAS.

UMa escrava cosinha e engomma, e bem robusta : no atterro das cinco pontas ultima casa antes de chegar o viveiro do Muniz do lado esquerdo.

☞ Uma venda no atterro dos Affogados com poucos fundos, e na mesma tem um armazem de sal : na mesma, que é defronte da casa do Escrivão Campello.

☞ Alguns saccos de estopa feitos a 400 reis, assim como 56$000 reis de cobre com 10 por cento de rebate : na Praca da Independencia n. 2.

☞ Cartas de cilabas primeira e segunda collecção, traslados, cartas para convite de enterro, e setimo dia, conhecimentos, letras, bilhetes para botica, licores, theatro, e em branco, recistos de todos os Santos, pautas &c. : na rua do Fagundes sobrado de dois andares D. 10.

☞ Vende-se e tambem se troca por um preto até 30 annos um muleque de 15 a 16 annos, muito sadio e forte, proprio para qualquer serviço : atraz da Igreja dos Martirios casa de 3 portas de rotulas verdes a toda hora do dia.

☞ Um realejo pequeno com boas voses, e 23 pessas de muzica : na mesma casa acima.

☞ Um Diccionario Latino ainda novo, por preco commodo : na pracinha da União ao pé do cambista n. 19.

☞ Recreação Filosofica : na Praça da Independencia n. 14.

☞ Uma venda com poucos fundos, e com commodos para familia morar, em Fora de Portas n. 18 : na mesma até as 9 horas da manhã, e todo o dia no armasem da rua do Vigario n. 10.

☞ Sapatos de duraque de cores bonitas com suas fitas para atar, obra bem feita, chiquitos de cores para criancas, botins para meninas pequenas, carteiras de marroquim de muito bom gosto, rapé de Lisboa do mais moderno na terra às libras, e a retalho, dito Princeza da Bahia : na loja junto a Botica que foi de Joze Pedro d'Alcantara na rua da cadeia no Recife.

☞ Gigos de louça, cada um com um aparelho de meza e um de chá de differentes pinturas e gostos : na rua da cadeia D. 48. Vende se a Factura inteira, ou um gigo de per si.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ARRENDAMENTO.

ARrenda-se uma casa na rua Nova da Cidade de Olinda, aonde morou o Brigadeiro Borges Leal, por preço commodo : a fallar na praça da Boa-vista junto a Botica do Braulio.

FURTO.

FUrtarão um cavallo de côr aça na provincia do Rio Grande do Norte, do lugar denominado Ilha do meio, casa de Manoel de Sousa Nogueira ; cujo cavallo tem os signaes seguintes : gordo, pequeno, bom esquipador, e passeiro : quem do mesmo tiver noticia, ou o aprehender, leve-o na Villa do Icó a casa de Joaquim Pinto Nogueira, na do Aracaty a João Thiburtino Pampelona, naquella praca a Francisco Ribeiro Pires Junior, ou nesta na rua do crespo D. 8, lado do sul.

ESCRAVOS FUGIDOS.

NO dia 21 de Dezembro do anno p. p. fugio de bordo da Escuna Juvina um preto marinheiro, por nome Eloi, estatura regular, cheio do corpo, barbado com suiças, e os dentes da boca da parte de cima abertos, e limados, rosto redondo, beiços groços, é de nação Bufe, ou cabo Bude, pernas alguma cousa arquiadas, quando anda ginga alguma cousa com o corpo ; levou uma camisa de baeta encarnada, e calsa de estopa, ou algodão já suja de alcatrão bastante velho : os aprehendedores levem-no a rua da Madre de Deos em casa de Joaquim Pereira Penna, que receberaõ de gratificação 120$ reis.

☞ Benedita do gentio de Angola, um tanto baixa, e magra, peitos caidos, meia fulla, ladina, porem alguma cousa matuta ; fugida no dia 18 do correntè : os aprehendedores levem-na ao pateo do Carmo sobrado de 3 andares D. 9, que receberaõ 32$ reis de gratificacão.

☞ Em 30 de Outubro do anno p. p. fugio uma negra de nação Songo, representa 18 a 20 annos, secca do corpo e alta, de nome Maria cabrita, levou vestido de chita branca com ramos encarnados, e sem pano : os aprehendedores levem-na a rua da Moeda na casa da esquina junto a Borboa.

☞ Fugio a 12 do corrente as 7 horas da noite pouco mais ou menos uma mulata por nome Joaquina, estatura regular, olhos algum tanto arregallados, nariz grande e algum tanto chato, beiços groços e com um talho no de cima, levando com sigo saia e timão de lila (forro rôcho) uma saia de sarja, dois vestidos de chita novos, e outros fatos : a pessoa que a trouxer a seu senhor na rua Nova D. 10, receberá de gratificação 20$ reis ; e o mesmo procederá contra toda e qualquer pessoa que a tiver em sua casa, segundo os termos da lei.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da L. preamar.	
1—Segunda	-	6h. 6 m	Manhã.
2—T:—	-	6—54 »	
3—Q:—	-	7—42 »	
4—Q:—	-	8—30 »	
5—S:—	-	9—18 »	
6—S:—	-	10—6 »	
7—D:—	-	10—54 »	

Navio entrado no dia 21.

BARCELONA ; 43 ; Sumaca Hesp. Antoneta, Cap. F. Maristanes : vinho, e agoardente : à Manoel Joaquim Ramos e Silva. Ton. 73.

Navios sahidos no dia 20.

GENOVA, com escalla por Barcelona ; Polaca Hesp. Delicias, Cap. Jayme Chia : varios generos do paiz.

DITA ; Polaca Sarda N. S. do Carmo, Cap. João Chiappe : varios generos do paiz. Passageiros 3.

Pern. na Typ. do Diario 1835.